



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 860

De 13 de Dezembro de 1.991

Altera o artigo 2º e acrescenta parágrafo na
Lei Municipal nº 726/89.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária de 12 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da lei Municipal nº 726, de 06 de Dezembro de 1.989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - A Unidade Fiscal do Município-UFM, criada pelo artigo 1º desta Lei e nesta data no valor de Cr\$ 6.011,32, será atualizada mensalmente de acordo com a variação do Índice Nacional de preços ao Consumidor-INPC, que é medido pelo IBGE."

Artigo 2º - fica acrescido ao artigo 2º, da lei Municipal nº 726, de 06 de Dezembro de 1.989, o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo Único - Interrompida a apuração ou divulgação/ do INPC, a UFM será tualizada com base no Índice de Preços ao Consumidor-IPC, que compõe o Índice Geral de Preços - Mercado-IGP-M, da Fundação Getulio Vargas e na sua falta, no Índice de Preços ao Consumidor-IPC, da Fundação de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo - FIPE."

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

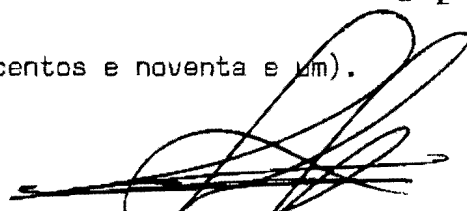
Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 13 dias do mês



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

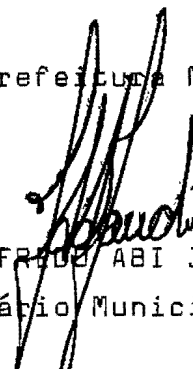
= 2 =

de Dezembro de 1.991(hum mil novecentos e noventa e um).



NOVENIO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.



JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 99 e 100 do livro competente nº 10 (dez).